



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.261, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA - AMPAR PARA O FIM QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Astolfo Dutra-MG, por seus representantes legais aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão pelo Município de Astolfo Dura de contribuição extraordinária a **Associação da Micro Região do Vale do Paraibuna - AMPAR** no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em parcelas decenais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), objetivando a aquisição pela AMPAR de um caminhão plataforma para instalação de uma usina de micropavimentação asfáltica para atendimento aos seus municípios filiados.

Art. 2º - As despesas afetas ao Município de Astolfo Dutra correrão à conta da dotação orçamentária 04.122.003.2.0130 - Contribuições a AMPAR; 3.3.50.41 - Contribuições, constante do orçamento vigente do Município de Astolfo Dutra.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2015.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra